



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
AV. PARAÍSO, Nº. 2601-CENTRO –
FONE-(69)3464-1193, CNPJ: 63.786.990/0001-55

LEI N.º 592, de 19 de agosto de 2008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 32.869,93 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), com vistas à restituição do convenio 198/2005, com a União Federal, Aquisição de Unidade Móvel de Saúde.

Parágrafo Único – Os Recursos oriundos de Aplicação Financeira auferidos após 04/06/2008, resultantes da execução Orçamentária, serão restituídos mediante o estorno da receita patrimonial correspondente.

Art.2º Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, deverão ser criadas a seguinte estrutura funcional programática:

02 – Poder Executivo	
04 – Secretaria Municipal de Saúde	
01 – Fundo municipal de Saúde	
10- Saúde	
122 - Administração Geral	
1001- Apoio Administrativo	
2016- Atividades da Semusa	
0000- Atividades da Semusa	
3320.93- Indenizações e Restituições	32.869,93



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO
AV. PARAÍSO, Nº. 2601-CENTRO –
FONE-(69)3464-1193, CNPJ: 63.786.990/0001-55

Art.3º Para a cobertura dos créditos abertos no artigo 1º serão utilizados recursos oriundos do provável excesso de arrecadação no orçamento vigente.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2008.


Luiz Carlos Sorroche
Prefeito do Município de Vale do Paraíso

FEVEREIRO DE

13 DE

1992